



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Centro de Ciências e de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

Acordo de Cooperação Técnica Nº 01/2026

Processo nº SEI-260004/000525/2025

Unidade Gestora: [Vice-Presidência de Educação a Distância](#)

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - SECTI, A FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA (CEFET), A FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FAETEC), O INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE, (IFF), O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO (IFRJ), A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO (UENF), A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UERJ), A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (UFRRJ), A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.865.021/0001-26, situada na Av. Erasmo Braga, nº 118, 4º andar – Centro, CEP: 20020-000 – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pela sua Secretária **RENATA SPHAIER DE FREITAS**, ID. Funcional 51330059, nomeada por meio do processo SEI-150001/003146/2026, publicada em Diário Oficial, no dia 20 de março de 2026, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro

A **Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro - Fundação Cecierj**, Fundação Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, inscrita no CNPJ sob o nº 35.854.884/0001-26, com sede na R. Benedito Hipólito, 216 - 11º

andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20210-030, doravante denominada Fundação Cecierj, neste ato representada pelo seu Presidente **RICARDO MENDANHA PIQUET DE ALCANTARA**, ID. Funcional 51098857, nomeado por meio do SEI 260001/000433/2024, publicado em Diário Oficial, em 05 de setembro de 2024, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro.

O **Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET**, Autarquia Federal de Ensino, inscrita no CNPJ sob no 42.441.758/0001-05, com sede na Av. Maracanã, n.º 229, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20271-110 neste ato representado pelo Diretor Geral **MAURÍCIO SALDANHA MOTTA**, SIAPE n.º 0390990, reconduzido por meio da Portaria n.º 146, de 26 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, em 28 de fevereiro de 2025, com endereço profissional na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

A **Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC**, Autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, inscrita no CNPJ sob no 31.608.763/0001-43, com sede, na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada pelo seu Presidente **ALEXANDRE VALLE CARDOSO**, CPF 014.860.957-04, nomeado por meio do SEI-260001/000503/2024, publicado em Diário Oficial, em 07 de novembro de 2024, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro.

O **Instituto Federal Fluminense - IFF**, Autarquia Federal de Ensino, inscrita no CNPJ sob n.º 10.779.511/0001-07, com sede na Rua Dr. Siqueira, n.º 273 - Parque Dom Bosco - Campos dos Goytacazes-RJ, neste ato representada pelo Reitor **VICTOR BARBOSA SARAIVA**, CPF 075.817.047-50, nomeação publicada no Diário Oficial da União, em 09 de abril de 2024, Residente na Cidade de Cabo Frio / RJ, .

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob n.º:10.952.708/0001-04, com sede na Rua Senador Furtado, n.º: 121-125, Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20270-200, neste ato representada pelo Reitor **RAFAEL BARRETO ALMADA**, reconduzido por meio do Decreto de 25 de maio de 2022 , publicado no Diário Oficial da União, em 22 de maio de 2022, inscrito no CPF sob o n.º 054.411.957-62, residente na Cidade do Rio de Janeiro / RJ

A **Universidade Estadual Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF**, Fundação Estadual de Ensino Superior, inscrita no CNPJ sob n.º 04.809.688/0001-06, com sede na Av. Alberto Lamago, n.º 2000 - Parque Califórnia - Campos dos Goytacazes - RJ, neste ato representada pela Reitora **ROSANA RODRIGUES**, ID Funcional 4145088-4, nomeada por meio do Processo n.º SEI-260009/004946/2023, publicada em Diário Oficial, em 02 de janeiro de 2024, residente na Cidade de Campos dos Goytacazes / RJ.

A **Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ**, Fundação Estadual de ensino superior, inscrita no CNPJ sob no 33.540.014/0001-57, com sede na Rua São Francisco Xavier, n.º 524 - Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada pela Reitora **GULNAR AZEVEDO E SILVA**, CRM/UF 52-0037160-0/RJ, nomeada por meio do Processo n.º SEI-260007/064353/2023, publicada em Diário Oficial, em 02 de janeiro de 2024, residente na Cidade do Rio de Janeiro / RJ.

A **Universidade Federal Fluminense - UFF**, Autarquia Federal de ensino superior, inscrita no CNPJ sob no 28.523.215/0001-06, com sede na Rua Miguel de Frias, no 09 - Icaraí - Niterói, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada pelo Reitor **ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, portador da cédula de identidade n.º 52.51300-5, CRM 52-51300-5, residente e domiciliado em Niterói - RJ, reconduzido por meio do Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2022.

A **Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ**, Autarquia Federal de ensino superior, inscrita no CNPJ sob n.º 33.663.683/0001-16, com sede na Av. Brigadeiro Trompowsky, s/n - Cidade Universitária - Ilha do Fundão, Rio de Janeiro - CEP: 21941-590 RJ, neste ato representada pelo Reitor **ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO**, nomeado pelo Decreto de 27 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, em 28 de junho de 2023, inscrito no CPF sob o n.º 508.401.427-49, residente na Cidade do Rio de Janeiro.

A **Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ**, Autarquia Federal de ensino superior, inscrita no CNPJ sob no 29.427.465/0001-05, com sede na BR-465, km 7 - Seropédica, RJ, neste ato representada pelo Reitor **ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES**, inscrito no CPF n.º 014.193.637-19,

reconduzido por meio do Diário Oficial da União, de 18 de março de 2025, residente na Cidade do Rio de Janeiro / RJ.

A **Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO**, Fundação Federal de ensino superior, inscrita no CNPJ sob no 34.023.077/0001-07, com sede na Av. Pasteur, no 296 - Urca, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada pelo Reitor **JOSÉ DA COSTA FILHO**, inscrito no CPF nº 633.417.357-04, nomeado por meio do Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2023, residente na Cidade do Rio de Janeiro / RJ

Resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-260004/000525/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.531/2023 e alterações, bem como a Lei Complementar nº 103/ 2002 (Lei da Criação Fundação Cecierj), e o Decreto Estadual nº 42.765/2010, que aprova o Regimento Interno da Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro – Fundação Cecierj, para o desenvolvimento e atuação do Programa Consórcio CEDERJ - Centro de Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro, objeto deste Acordo de Cooperação, firmado entre os Partícipes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a união de esforços dos partícipes visando estabelecer regras e procedimentos para o desenvolvimento e atuação do Programa Consórcio Centro de Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro - CEDERJ, com intuito de ofertar cursos de Graduação, Extensão e Pós-Graduação, aprovados no âmbito deste Acordo de Cooperação, a serem ministrados pelas Instituições de Ensino Superior (IES) partícipes, nas modalidades a distância e semipresencial, na forma da lei vigente.

1.2. Os cursos ofertados no âmbito do CEDERJ utilizarão metodologias de educação a distância e semipresencial, em que a organização da relação ensino/aprendizagem se dá por meio de materiais didáticos disponibilizados por variados meios interativos de comunicação, de interações no Ambiente Virtual de Aprendizagem coordenadas por professores e da comunicação de docentes, orientadores, mediadores pedagógicos em polos de apoio presencial e mediadores pedagógicos a distância, permitindo o estudo em grupo ou individual, no lar, no local de trabalho ou em espaços especificamente reservados para tal fim.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as Partícipes, concernente à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

2.2. Além do Plano de Trabalho, para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir as metas e fases de execução aprovadas individualmente nas reuniões colegiadas previstas no âmbito deste Acordo de Cooperação, ressaltando-se que toda nova atividade, curso e projeto aprovado pelo colegiado serão objeto de processo administrativo próprio.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PARTÍCIPIES

3.1. O presente instrumento de parceria possui os seguintes partícipes, com vistas ao desenvolvimento do Programa Consórcio Cederj:

I - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI RJ;

II - Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro - Fundação CECIERJ;

III - Instituições de Ensino Superior, aqui representadas pelas seguintes instituições:

- a) O Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET;
- b) O Instituto Federal Fluminense - IFF;

- c) O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ;
- d) A Universidade Estadual Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF;
- e) A Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ;
- f) A Universidade Federal Fluminense - UFF;
- g) A Universidade Federal do Rio de Janeiro -UFRJ;
- h) A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ;
- i) A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO;
- j) A Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC.

3.2. A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação será responsável por acompanhar o cumprimento dos objetivos delineados no presente documento.

3.3. A Fundação CECIERJ ficará responsável pela gestão e operacionalização das atividades realizadas pelo CEDERJ, no âmbito deste Acordo de Cooperação.

3.4. A participação das Instituições de Nível Superior - IES partícipes, tanto na oferta de disciplinas ou cursos em nível de graduação, extensão ou pós-graduação, quanto em atividades de apoio acadêmico/ técnico/ Administrativo dentro do CEDERJ, é definida em consonância com as diretrizes de seus Conselhos Superiores.

§1º A participação das IES neste Acordo de Cooperação não impede que as mesmas desenvolvam, dentro de sua autonomia acadêmica, outros projetos de educação à distância.

§2º Caso os eventuais projetos de educação à distância propostos de forma autônoma pelas IES partícipes utilizem estrutura fornecida pela Fundação CECIERJ, incluindo-se a utilização dos polos regionais, estes devem dar publicidade a Fundação CECIERJ em seu material de divulgação, sendo que o horário e forma de uso dos polos regionais devem ser acordados com a diretoria de polos regionais da Fundação de forma a ser compatível com as demais atividades previstas no polo.

§3º Às Instituições de Ensino Superior partícipes caberá às responsabilidades dos cursos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO

4.1. A gestão do presente instrumento será realizada pelos partícipes, por meio de reuniões periódicas colegiadas, através do Conselho Superior, do Conselho de Estratégia Acadêmica e do colegiado de Coordenadores de Curso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO

5.1. Os partícipes atuarão de forma colegiada para a deliberação, por meio de um Conselho Superior e será organizado da seguinte forma:

5.1.1. O Conselho Superior é composto pelos seguintes membros:

I - Os dirigentes máximos das IES partícipes: Reitores das Universidades, do Instituto Federal (IFF) e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), Diretor Geral do CEFET e Presidente da FAETEC;

II - Representante indicado pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI;

III - Presidente da Fundação da CECIERJ, sendo presidido por este último.

§1º Cada membro deverá ter um suplente indicado por suas instituições de origem para representá-lo, quando necessário.

§2º Serão membros consultivos nas reuniões do Conselho Superior, sem direito a voto, representantes da Diretoria Acadêmica, da Diretoria Tutoria e Avaliação Educacional e da Diretoria de Gestão de Polos da Fundação Cecierj.

§3º Cabe ao Conselho Superior definir as diretrizes principais para o planejamento e desenvolvimento das atividades acadêmicas, técnicas, administrativas e de gestão das ações desenvolvidas no âmbito deste Acordo de Cooperação, regulamentadas em instrumento próprio.

§4º À Fundação CECIERJ cabem as ações executivas na organização da estrutura acadêmico-administrativa, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Superior.

§5º O Conselho Superior se reunirá com periodicidade quadrimestral, podendo ser convocado extraordinariamente, quando necessário.

§6º Entidades educacionais poderão ser convidadas para participar das reuniões, em caráter consultivo, mediante convite, sem, contudo, deliberar sobre questões relacionadas ao Acordo de Cooperação.

5.1.2 O Conselho de Estratégia Acadêmica, será responsável pelo acompanhamento das atividades de ensino, com funções consultivas e deliberativas, sendo composto por:

- I - Vice-Presidente de Educação Superior a Distância da Fundação CECIERJ, que preside o Conselho.
- II. Pró-reitores de Graduação das Universidades partícipes, do Instituto Federal do Rio de Janeiro - IFRJ e do Instituto Federal Fluminense - IFF.
- III. Diretor de Ensino do CEFET;
- IV. Vice-Presidente Educacional da FAETEC;
- V. Representante dos Coordenadores de curso de graduação das IES partícipes indicado pelo Colegiado de Coordenadores do Curso;
- VI. Diretor Acadêmico da Fundação CECIERJ;
- VII. Diretor de Tutoria e Avaliação Educacional da Fundação CECIERJ;
- VIII. Diretor da Gestão de Polos da Fundação CECIERJ;
- IX. Representante dos diretores de polos regionais, indicado pela Comissão de Diretores de Polos Regionais, que será regulamentada por instrumento próprio.
- X. Representante dos discentes, indicado pela representação estudantil do CEDERJ;
- XI. Representante do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Fundação CECIERJ.

§1º Cada membro deverá ter um suplente indicado por suas instituições de origem para representá-lo, quando necessário.

§2º Serão membros consultivos do Conselho de Estratégias Acadêmicas, sem direito a voto, representantes dos Núcleos de Educação à Distância e das Coordenações UAB das IES;

§3º Cabe ao Conselho de Estratégia Acadêmica deliberar sobre as questões decorrentes das atividades acadêmicas desenvolvidas no âmbito deste Acordo de Cooperação, regulamentadas por instrumento próprio.

§4º Representante dos servidores da Fundação CECIERJ, indicado pelo Sindicato dos Servidores (SindCECIERJ) poderá ser convidado para participar das reuniões, em caráter consultivo, mediante convite, sem, contudo, deliberar sobre questões relacionadas ao Acordo de Cooperação.

5.1.3 O Colegiado de Coordenadores de Curso, com funções consultiva e organizacional, é composto por:

- I - Diretor Acadêmico da Fundação CECIERJ, que preside o colegiado;
- II - Vice-Presidente de Educação Superior à Distância da Fundação Cecierj;

- III - Coordenadores de Curso e de Área dos cursos oferecidos no âmbito desse Acordo de Cooperação
- IV - Diretor de Tutoria e Avaliação Educacional da Fundação Cecierj;
- V - Diretor de Gestão de Polos Regionais da Fundação Cecierj;
- VI - Chefe do Departamento de Registro Escolar (DRE);
- VII - Representante dos Diretores dos Polos Regionais, indicado pela Comissão de Diretores de Polos Regionais, que será regulamentada por instrumento próprio;

§1º Cada membro deverá ter um suplente indicado por suas instituições de origem para representá-lo, quando necessário.

§2º Serão membros consultivos do Colegiado de Coordenadores de Curso: um representante dos coordenadores de tutoria indicado pela Comissão de Tutoria; um representante dos Coordenadores UAB das IES partícipes, indicado pela Diretoria Acadêmica e um representante do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) da Fundação CECIERJ.

§3º Cabe ao Colegiado de Coordenadores de Curso organizar o semestre letivo e orientar as grandes ações relativas à qualidade de oferta dos cursos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS POLOS

6.1. Os Polos Regionais e Vinculados são unidades administrativas e funcionam como referência física para os alunos, oferecendo uma infraestrutura adequada de atendimento e estudo.

6.2. Seu funcionamento e estrutura física e administrativa dar-se-ão nos moldes previstos na Portaria que regulamenta a atuação dos Polos Regionais e dos Polos Vinculados no âmbito do objeto desta parceria, com a finalidade de ofertar cursos de Graduação, Extensão e Pós-Graduação, nas modalidades a distância e semipresencial, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior partícipes, conforme diretrizes e normas legais vigentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

7.1. Para a consecução do objeto do presente Acordo de Cooperação, as Partícipes se comprometem a alocar, dentro de suas possibilidades, recursos humanos e materiais, à disposição do presente Instrumento, desde que envolvidos em projetos conjuntos, mediante prévio entendimento, respeitados seus regulamentos e, desde que deste fato não decorra solução de continuidade na execução de suas atividades específicas.

7.2. São responsabilidades da Fundação Cecierj para viabilizar o objeto deste Instrumento:

7.2.1. Estabelecimento de parcerias, convênios e projetos que devem ser aprovados pelo Conselho Superior da Fundação Cecierj, com vistas ao desenvolvimento e manutenção das atividades de educação superior a distância no âmbito deste Acordo de Cooperação;

7.2.2. Seleção, capacitação e avaliação dos mediadores, em estreita colaboração com os Coordenadores de área/curso das Universidades;

7.2.3. Gestão administrativa e pagamento de docentes e mediadores envolvidos nas atividades do objeto deste instrumento de parceria;

7.2.4. Produção do material didático em colaboração com os docentes das IES partícipes;

7.2.5. Coordenação logística da entrega de material didático e do processo de avaliação presencial dos estudantes, nele abrangidos a logística de entrega, recolhimento e digitalização das avaliações presenciais, quando couber;

7.2.6. Administração e execução do processo de ingresso dos estudantes;

- 7.2.7. Gestão administrativa da vida acadêmica dos estudantes;
- 7.2.8. Gestão e construção do ambiente virtual de aprendizagem, em colaboração com os docentes das IES partícipes;
- 7.2.9. Organização da avaliação institucional permanente das ações executadas no âmbito deste Acordo de Cooperação;
- 7.2.10. Implantação e manutenção da estrutura física para as atividades acadêmicas dos polos regionais e polos vinculados.
- 7.2.11. Aquisição e manutenção dos equipamentos destinados aos laboratórios didáticos específicos dos cursos.
- 7.2.12. Aquisição e gestão do acervo bibliográfico dos cursos na biblioteca central da Fundação Cecierj e nas salas de leitura/bibliotecas localizadas nos polos regionais e polos vinculados.

7.3. São responsabilidades das Instituições de Ensino Superior para viabilizar o objeto deste Instrumento:

- 7.3.1. Elaboração e atualização do projeto pedagógico dos cursos;
- 7.3.2. Elaboração e atualização dos conteúdos para o material didático e da plataforma e o acompanhamento de sua produção;
- 7.3.3. Definição da composição do acervo bibliográfico dos cursos, bem como sua atualização;
- 7.3.4. Acompanhamento das equipes docentes (coordenadores e mediadores) das disciplinas nas IES partícipes;
- 7.3.5. Elaboração e correção das avaliações de aprendizagem (presencial e a distância);
- 7.3.6. Acompanhamento do processo de ensino/aprendizagem dos estudantes através de orientação acadêmica individualizada;
- 7.3.7. Participação do processo de ingresso dos estudantes nos cursos em colaboração com a Fundação Cecierj;
- 7.3.8. Seleção, capacitação e avaliação da equipe docente, em colaboração com a Fundação Cecierj;
- 7.3.9. Participar da seleção dos mediadores e da capacitação e apoio pedagógico dos mediadores e monitores sob a coordenação dos docentes, em colaboração com a Fundação Cecierj.
- 7.3.10. Custeio dos seguros obrigatórios de estágio e de extensão dos estudantes matriculados nos cursos de Graduação;
- 7.3.11. Diplomação dos estudantes de Graduação e Pós-Graduação e Certificação dos estudantes de Extensão;
- 7.3.12. Participação na avaliação institucional das ações executadas no âmbito deste Acordo de Cooperação, em colaboração com a Fundação Cecierj;
- 7.3.13. Revisão anual das vagas a serem ofertadas no(s) processo(s) seletivo(s) de ingresso de estudantes com base nos dados das ofertas anteriores;
- 7.3.14. Expedição dos diplomas e certificados dos cursos oferecidos.

7.4. São responsabilidades compartilhadas entre a Fundação Cecierj e as Instituições de Ensino Superior partícipes, por meio de estabelecimento de convênios, parcerias e/ou projetos:

- 7.4.1. Fornecimento de insumos de laboratório para realização das atividades práticas inerentes aos cursos.

7.5. São responsabilidades da Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação

(SECTI) para viabilizar o objeto deste Instrumento:

7.5.1. Supervisionar e Acompanhar a execução do objeto;

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. O presente Acordo de Cooperação não implica no repasse de recursos financeiros entre os Partícipes. Estas deverão prever na sua programação orçamentária anual os recursos necessários para a execução das atividades inerentes ao presente Instrumento.

8.2. Fica desde já estabelecido que caso algum projeto ou programa, decorrente do presente Instrumento, necessite do repasse de recursos entre os Partícipes, este só poderá ser efetuado através da celebração de instrumento específico.

8.3. As atividades executadas no âmbito desse instrumento serão custeadas principalmente por recursos provenientes do Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Fundação Cecierj e do Governo Federal, por meio da Universidade Aberta do Brasil (UAB), especialmente das turmas de cursos - aprovados em editais vigentes da UAB.

8.4. O custeio das atividades poderá ainda contar com recursos adicionais provenientes de fontes alternativas oriundas da apresentação de projetos submetidos a agências de fomento nacionais e internacionais que apoiem a estruturação dos cursos ofertados no âmbito deste Acordo de Cooperação e suporte das prefeituras municipais conveniadas.

8.5. Cabe à Fundação Cecierj conceder bolsas aos docentes e mediadores referentes às tarefas realizadas no âmbito dos cursos oferecidos através do CEDERJ, coordenar a montagem e manutenção dos Polos Regionais, prover recursos para a produção do material didático e colaborar na estruturação dos centros de coordenação acadêmica dos cursos oferecidos pelas partícipes.

8.6. Os partícipes manterão os compromissos assumidos decorrentes do presente documento até a diplomação dos estudantes matriculados nos cursos oferecidos no âmbito do CEDERJ.

9. CLÁUSULA NONA – DO MATERIAL DIDÁTICO PRODUZIDO

9.1. Todo material produzido no âmbito dessa parceria será disponibilizado no Canal Cecierj, hospedado no site da Fundação Cecierj, podendo ser utilizado parcial ou integralmente desde que respeitada a licença que o rege, indicada nas páginas iniciais e citada a fonte.

9.2. Cabe à Fundação Cecierj, quando solicitado, ceder a fonte de todo material em mídia eletrônica para as IES partícipes.

9.3. Cabe à Fundação Cecierj, ceder a fonte de todo material em mídia eletrônica para as demais IES públicas que não fazem parte do presente Acordo de Cooperação Técnica, através de instrumento de parceria próprio.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E DOS ADITAMENTOS

10.1. Os Partícipes, de comum acordo, poderão realizar termos aditivos para a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não envolva modificação do objeto pactuado ou desvio de finalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Para a concretização dos compromissos assumidos por meio deste Acordo de Cooperação, cada um dos Partícipes designará, por meio de publicação em Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias a contar da celebração do presente instrumento, servidores públicos, pertencente aos seus respectivos quadros funcionais, com a função de zelar pelo fiel cumprimento do instrumento, promover a articulação, acompanhamento e monitoramento das ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste e terão amplo acesso a todos locais, dados e informações relativos às atividades previstas neste Instrumento. A publicação em Diário Oficial com a designação de servidor para atuar na gestão e fiscalização de cada instituição partícipe deverá ser encaminhada à Fundação Cecierj, que ficará responsável por informar as

demais instituições.

11.2. Competirá aos designados a comunicação com a outra partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

11.3. Os gestores e fiscais dos Partícipes terão livre acesso aos dados e servidores aos atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Instrumento, quando em missão de fiscalização e auditoria, respondendo civil e criminalmente pelos seus atos praticados que extrapolem os limites do presente Acordo de Cooperação.

11.4. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação da publicação em Diário Oficial deverá ser feita aos outros partícipes, no prazo de até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

11.5. As Partícipes franquearão livre acesso aos documentos relacionados ao cumprimento de suas obrigações do Acordo de Cooperação aos servidores ou outras autoridades delegadas, devidamente identificadas, a qualquer tempo e lugar, para atendimento de fiscalizações ou auditorias a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DA RESPONSABILIDADE

12.1. Em todas as questões relativas a este Acordo de Cooperação, as Partícipes agirão como contratantes independentes, de forma que não serão responsáveis por quaisquer compromissos assumidos por uma delas com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Acordo de Cooperação, ou por quaisquer indenizações por danos causados a terceiros por empregados, contratados, prepostos ou subordinados de uma das Partícipes no âmbito da execução de obras e/ou prestação de serviços, ou ainda por vícios, defeitos e/ou danos diretos ou indiretos provocados pelo uso de produtos, bens ou equipamentos doados/fornecidos por um dos Partícipes. Da mesma forma, o presente instrumento não acarretará responsabilidade direta, solidária ou subsidiária, nem constituirá vínculo funcional ou empregatício entre os empregados de uma das Partícipes e os outros Partícipes, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

13.1. As Partícipes responderão solidariamente, por todos os atos praticados, durante a execução das ações promovidas no âmbito deste Acordo de Cooperação, em relação aos cursistas matriculados nos cursos de Graduação, Extensão e Pós-Graduação, bem como nas atividades de apoio acadêmico/técnico/administrativo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

14.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante prévia análise da efetividade no cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação e manifestação de interesse dos Partícipes na continuidade desta relação de Cooperação Técnica.

15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

15.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos partícipes, devidamente justificada, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos casos em que houver descumprimento de obrigação, ou na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto, ficando as partícipes responsáveis pelas obrigações, respeitados os cursos em andamento.

15.2. Poderá, também, ser denunciado por quaisquer dos Partícipes, a qualquer tempo, com

antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando as partícipes responsáveis pelas obrigações, respeitados os cursos em andamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

16.1. As Partícipes declaram, neste ato, possuir ciência dos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e se comprometem a abster-se de qualquer conduta que constitua violação às leis aplicáveis sobre proteção de dados pessoais, bem como a adotar procedimentos internos de controle e proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste instrumento. Ajustam, ainda, que o desenvolvimento do presente Acordo de Cooperação observará que o consentimento do usuário no fornecimento de dados deverá ser livre, informado, inequívoco e relacionado a uma determinada finalidade.

16.2. Entende-se por leis aplicáveis sobre proteção de dados pessoais todas as leis, normas e regulamentos, que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a Lei Geral da Proteção de Dados brasileira – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), além das normas e dos regulamentos adotados pela Autoridade de Proteção de Dados. As expressões utilizadas em contrato serão interpretadas com base no significado atribuído nas leis aplicáveis à proteção de dados.

16.3. As Partícipes obrigam-se, em nome de seus empregados, cooperados, prepostos, diretores e terceiros, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, a conduzirem suas práticas empresariais e/ou comerciais, durante a consecução do presente Acordo de Cooperação, de forma ética, em conformidade com os preceitos legais aplicáveis à Lei Geral de Proteção de Dados.

16.4. As Partícipes comprometem-se em implementar as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais, de destruição, perda, acesso, alteração ou divulgação não-autorizada, de forma acidental ou ilegal, eventualmente tratados no âmbito deste Acordo de Cooperação.

16.5. As Partícipes comprometem-se, ao término do Acordo de Cooperação, cessar o tratamento de eventuais dados pessoais que tenham sido processados no âmbito do presente, mantendo-se apenas àqueles estritamente necessários por virtude de lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS DIREITOS INTELECTUAIS

17.1. Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Acordo de Cooperação, integram o patrimônio dos partícipes.

17.2. A cessão a terceiros dos direitos de propriedade, referidos no subitem 17.1, não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, do outro Partícipe, nos termos do subitem 9.3.

17.3. A divulgação do produto da parceria, no que se refere aos resultados das pesquisas realizadas no âmbito deste instrumento deverá obrigatoriamente conter a citação do presente Acordo de Cooperação, a indicação de sua fonte de dados e seus autores.

17.4. Trabalhos publicados utilizando-se dados obtidos a partir das atividades exercidas no âmbito deste Acordo de Cooperação deverão ser encaminhados à Fundação Cecierj para fins de registro e publicização.

18. DÉCIMA-OITAVA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

18.1. As Partícipes ajustam que qualquer ação promocional relacionada com os objetivos deste instrumento terá, obrigatória e exclusivamente, finalidade institucional, informativa, impessoal e educativa de comprovada utilidade pública, destacando a participação das Partícipes e, sempre que possível, estimular a participação corresponsável de pessoas e organizações da comunidade.

18.2. Toda divulgação da parceria ou deste Acordo de Cooperação, feita por uma das Partícipes,

por qualquer meio, deverá obedecer aos padrões definidos para utilização de suas marcas e logomarcas, e deverá atender cumulativamente as seguintes exigências:

- 18.2.1. Ser de caráter educativo, informativo ou de orientação social;
- 18.2.2. Não constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos e,
- 18.2.3. Ser acessório ao objeto principal do Acordo de Cooperação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A Fundação CECIERJ publicará, como condição de eficácia, o presente Acordo de Cooperação, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura.

19.2. Os partícipes deverão, como condição de eficácia, publicar o Acordo de Cooperação na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua assinatura.

19.3. Caberá a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro publicar, o presente Acordo de Cooperação, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura.

19.4. Após assinatura do instrumento, deverá a UERJ promover a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, até o 2º dia útil do mês subsequente da respectiva assinatura, nos termos do art. 3º, § 1º, VII e § 9º do AEDA 134/REITORIA/2022.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - DA SOLUÇÃO AMIGÁVEL DE CONTROVÉRSIAS

21.1. Eventuais controvérsias oriundas do presente instrumento serão solucionadas administrativamente e, em último caso, submetidas à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, conforme Decreto Federal n.º 12.540/2025, antes da propositura de demanda judicial.

22.

22.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste instrumento, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo entre as Partícipes.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Acordo de Cooperação foi assinado eletronicamente.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2026.

RENATA SPHAIER DE FREITAS

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI

RICARDO MENDANHA PIQUET DE ALCANTARA

Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro - Fundação
CECIERJ

MAURICIO SALDANHA MOTTA

Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET

ALEXANDRE VALLE CARDOSO

Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC

VICTOR BARBOSA SARAIVA

Instituto Federal Fluminense - IFF

RAFAEL BARRETO ALMADA

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ

ROSANA RODRIGUES

Universidade Estadual Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF

GULNAR AZEVEDO E SILVA

Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Universidade Federal Fluminense - UFF

ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO

Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ

ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ

JOSÉ DA COSTA FILHO

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO

Testemunhas:

Fabiana Campos Vieira Crespo

ID Funcional: 4254871-3

Milena de Souza Nascimento Bento

ID Funcional: 5081413-3



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BARRETO ALMADA, Usuário Externo**, em 06/04/2026, às 23:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mendanha Piquet de Alcantara, Presidente**, em 07/04/2026, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milena de Souza Nascimento Bento, Diretora da Diretoria Acadêmica**, em 07/04/2026, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE VALLE CARDOSO, Presidente**, em 08/04/2026, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Sphaier de Freitas, Secretária de Estado**, em 08/04/2026, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Rodrigues, Reitora**, em 08/04/2026, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gulnar Azevedo e Silva, Reitor(a)**, em 08/04/2026, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Souza Rodrigues, Usuário Externo**, em 09/04/2026, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Cláudio Lucas da Nobrega, Usuário Externo**, em 09/04/2026, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Andrade Medronho, Usuário Externo**, em 09/04/2026, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José da Costa Filho, Usuário Externo**, em 09/04/2026, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO SALDANHA MOTTA**, **Usuário Externo**, em 10/04/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Campos Vieira Crespo**, **Assessora**, em 10/04/2026, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR BARBOSA SARAIVA**, **Usuário Externo**, em 13/04/2026, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **129011543** e o código CRC **CE95AC8A**.

ANEXOS AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PLANO DE TRABALHO

1. Dados cadastrais

Órgão/Entidade Proponente: Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro

CNPJ: 35.854.884/0001-26

Endereço: Rua Benedito Hipólito, 216, 11º Andar - Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20211-030

Nome do Responsável: Ricardo Medanha Piquet de Alcantara **Id. funcional:** 51098857

Órgão/Entidade Partícipe: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio de Janeiro - Secti-RJ

CNPJ: 27.865.021/0001-26

Endereço: Rua Erasmo Braga, 118 - 4º, Centro, Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20020-000

Nome do Responsável: Renata Sphaier de Freitas **Id. funcional:** 51330059

Órgão/Entidade Partícipe: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET

CNPJ: 42.441.758/0001-05

Endereço: Av. Maracanã, 229, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20271-110

Nome do Responsável: Maurício Saldanha Motta **Id. funcional:** 0390990

Órgão/Entidade Partícipe: Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC

CNPJ: 31.608.763/0001-43

Endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, Rio de Janeiro, RJ - CEP: 21311-281

Nome do Responsável: Alexandre Valle Cardoso **Id. funcional:** 5104059-0

Órgão/Entidade Partícipe: Instituto Federal Fluminense - IFF

CNPJ: 10.779.511/0001-43

Endereço: Rua Doutor Siqueira, 273 - Parque Dom Bosco, Campos dos Goytacazes, RJ - CEP: 28030-130

Nome do Responsável: Victor Barbosa Saraiva - **Id. funcional:** 1657978

Órgão/Entidade Partícipe: Universidade Estadual Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF

CNPJ: 04.809.688/0001-06

Endereço: Av. Alberto Lamego, 2000 - Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes, RJ - CEP: 28013-602

Nome do Responsável: Rosana Rodrigues - **Id. funcional:** 4145088-4

Órgão/Entidade Partícipe: Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

CNPJ: 33.540.014/0001-57

Endereço: Rua São Francisco Xavier, 524 - Maracanã, Rio de Janeiro UF: RJ CEP: 20550-900

Nome do Responsável: Gulnar Azevedo e Silva Documento - **Identificação:** CRM/UF 52-0037160-0/RJ

Órgão/Entidade Partícipe: Universidade Federal Fluminense - UFF

CNPJ: 28.523.215/0001-06

Endereço: Rua Miguel de Frias, 9 - Icaraí, Niterói, RJ CEP: 24220-900

Telefone: 21 2629 5000

Nome do Responsável: Antônio Cláudio Lucas da Nobrega - **Identificação:** CRM 52-51300-5

Órgão/Entidade Partícipe: Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ

CNPJ: 33.663.683/0001-16

Endereço: Av. Brigadeiro Trompowsky, s/n - Cidade Universitária - Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ CEP: 21941-590

Nome do Responsável: Roberto de Andrade Medronho - **Identificação:** CPF 508.401.427-49

Órgão/Entidade Partícipe: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ

CNPJ: 29.427.465/0001-05

Endereço: BR-465, km 7, Seropédica, RJ - CEP: 23897-000

Nome do Responsável: Roberto Souza Rodrigues - **Identificação:** CPF 014.193.637-19

Órgão/Entidade Partícipe: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UniRio

CNPJ: 34.023.077/0001-07

Endereço: Av. Pasteur, 296 - Urca, Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22290-250

Telefone: 21 2681 4610 / 2681 4611

Nome do Responsável: José da Costa Filho - **Identificação:** CPF 633.417.357-04

Órgão/Entidade Partícipe: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ

CNPJ: 10.952.708/0001-04

Endereço: Rua Senador Furtado, n.º: 121-125 Maracanã, Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20270-200

Nome do Responsável: Rafael Barreto Almada - **Identificação:** CPF 054.411.957-62

2. Descrição do programa

2.1. Identificação do objeto

O objeto deste instrumento é a união de esforços dos partícipes visando estabelecer regras e procedimentos para o desenvolvimento e atuação do Programa Consórcio Centro de educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro- CEDERJ, com intuito de ofertar cursos de Graduação, Extensão e Pós-Graduação, aprovados no âmbito deste Acordo de Cooperação, a serem ministrados pelas Instituições de Ensino Superior (IES) partícipes, nas modalidades a distância e semipresencial, na forma da lei vigente. Estes cursos serão oferecidos utilizando metodologias de educação a distância e semipresencial, em que a organização da relação ensino/aprendizagem se dá por meio de materiais didáticos disponibilizados por variados meios interativos de comunicação, de interações no Ambiente Virtual de Aprendizagem coordenadas por professores e da comunicação de docentes, orientadores, mediadores pedagógicos e tutores em polos de apoio presencial, permitindo o estudo em grupo ou individual, no lar, no local de trabalho ou em espaços especificamente reservados para tal fim.

2.2. Justificativa da proposição

O Programa educacional denominado Consórcio CEDERJ desempenha papel fundamental na democratização do acesso ao ensino superior gratuito e de qualidade. Seu modelo de educação semipresencial tem permitido que milhares de fluminenses, sobretudo em regiões mais afastadas ou com baixa oferta educacional, possam cursar uma graduação.

Atualmente, atende cerca de 50 mil estudantes, distribuídos em 18 cursos ofertados em 43 polos regionais localizados em 42 municípios do Estado, com abertura anual de 15 mil vagas.

Esses números demonstram o alcance da iniciativa, que contribui de forma decisiva para a formação de profissionais qualificados, em especial nas licenciaturas, atendendo às demandas do sistema educacional e do mercado de trabalho regional.

A opção pelo modelo semipresencial garante flexibilidade e alcance, permitindo que estudantes conciliem atividades acadêmicas com trabalho e responsabilidades pessoais, ao mesmo tempo em que recebem acompanhamento próximo de mediadores pedagógicos.

O uso intensivo da tecnologia, por meio de plataformas virtuais de aprendizagem, materiais digitais, sistemas acadêmicos e suporte técnico, fortalece esse processo e assegura a padronização da qualidade em todos os polos. Além disso, a Fundação Cecierj investe continuamente em inovação pedagógica, pesquisando e implementando diretrizes sobre produção de materiais acessíveis em diversos formatos, tecnologias assistivas e atendimento educacional especializado para estudantes com necessidades educacionais especiais.

Nesse contexto, destacam-se iniciativas como a Comissão CEDERJ Acessível e o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), que coordenam as ações de adaptações metodológicas, provas acessíveis e tutoria especializada, reafirmando o compromisso institucional com a equidade e a inclusão.

Outro eixo estratégico é a oferta de cursos de extensão, que amplia a atuação da Fundação Cecierj para além da Graduação. Esses cursos promovem formação continuada, qualificação profissional e capacitação de professores, fortalecendo a educação básica, ampliando competências técnicas e sociais e promovendo a inserção cidadã e produtiva. Por meio da extensão, o CEDERJ estabelece uma ponte direta entre universidade e sociedade, respondendo de maneira ágil às demandas emergentes em áreas como tecnologia, inovação, diversidade e inclusão.

Esse conjunto de ações evidencia a relevância do presente Acordo de Cooperação, que não apenas garante a manutenção e expansão do modelo de ensino a distância e semipresencial do CEDERJ, como também fortalece políticas públicas de inclusão e desenvolvimento regional. Ao interiorizar a oferta de ensino superior, o CEDERJ contribui para reduzir desigualdades, promover a permanência dos estudantes em suas localidades de origem e assegurar que a educação pública de qualidade seja um direito efetivamente acessível a todos os fluminenses.

2.3. Objetivo Geral

Ofertar cursos de Graduação, Extensão e Pós-Graduação, aprovados no âmbito deste Acordo de Cooperação, a serem ministrados pelas Instituições de Ensino Superior (IES) partícipes, nas modalidades a distância e semipresencial, na forma da lei vigente, por meio do estabelecimento de diretrizes, metas e ações necessárias, com vistas à promoção da oferta de educação superior pública, gratuita e de qualidade.

2.4. Objetivos Específicos

2.4.1 Garantir a implementação e manutenção da estrutura acadêmica, administrativa e tecnológica, destinadas às ações executadas no âmbito do presente Acordo de Cooperação .

2.4.2 Assegurar a oferta de cursos em conformidade com os projetos pedagógicos das IES partícipes.

2.4.3 Promover a produção, distribuição e atualização de materiais didáticos multimídia.

2.4.4 Estabelecer mecanismos de acompanhamento e avaliação permanentes das atividades.

2.4.5 Interiorizar o Ensino Superior, por meio de polos regionais no território do Estado do Rio de Janeiro, com vistas à democratização do acesso ao ensino superior.

- 2.4.6 Consolidar a integração entre polos regionais e os partícipes.
- 2.4.7 Promover a inclusão, buscando eliminar as barreiras de acessibilidade para alunos com necessidades educacionais especiais, por meio de ações coordenadas, elaboração de diretrizes e políticas específicas.
- 2.4.8 Elaborar diretrizes de acessibilidade metodológica, didática, tecnológica e comunicacional para promover condições de equidade para todos os alunos.

2.5. **Período de Execução**

Início: Abril de 2026
Término: Abril de 2031

3. **Cronograma de execução**

Objetivo	Ação	Responsável Principal	Prazo
Elaboração/Atualização dos projetos pedagógicos dos cursos	1. Elaboração/Atualização dos projetos pedagógicos dos cursos;	Instituições de Ensino Superior	Sempre que houver necessidade, em conformidade com a legislação em vigor.
Material didático e multimídia	1. Criação e atualização do material didático dos cursos; 2. Disponibilização dos materiais produzidos em mídia digital;	Instituições de Ensino Superior e Fundação CECIERJ	De acordo com a demanda de cada curso
Produção, distribuição e entrega de material didático impresso	1. Planejar a produção gráfica; 2. Produzir o material; 3. Disponibilizar o material didático impresso nos polos Cederj; 4. Entregar o material didático impresso ao aluno Cederj;	Fundação CECIERJ	Semestral
Seleção da Equipe Docente de Conteudista	1. Seleção de equipe docente e conteudistas; 2. Capacitação inicial da Equipe Docente e Conteudista;	Fundação CECIERJ	Anual
Capacitação da Equipe Docente de Conteudista	1. Realizar a capacitação da Equipe Docente e Conteudista;	Instituições de Ensino Superior	Anual
Seleção de mediadores pedagógicos/tutores	1. Seleção de mediadores pedagógicos e tutores; 2. Capacitação inicial de mediadores pedagógicos e tutores;	Fundação CECIERJ	Semestral

Capacitação de mediadores pedagógicos/tutores	1. Realizar a capacitação dos mediadores pedagógicos e tutores pelas coordenações de tutoria; 2. Realizar a capacitação dos mediadores pedagógicos pelas coordenações de disciplina;	Instituições de Ensino Superior	Semestral
Gestão Administrativa dos mediadores pedagógicos/tutores	1. Acompanhamento da Frequência; 2. Pagamento das bolsas;	Fundação CECIERJ	Mensal
Gestão Acadêmica dos docentes, e mediadores pedagógicos/tutores	1. Acompanhar as equipes docentes; 2. Acompanhar as equipes tutores/mediadores pedagógicos.	Instituições de Ensino Superior	Mensal
Polos estruturados e ativos	1. Organização e manutenção dos polos regionais	Fundação Cecierj e Prefeituras Municipais, quando couber.	Contínuo
Plataforma Cederj	1. Realizar a manutenção da Plataforma Cederj; 2. Manter atualizada a plataforma;	Fundação CECIERJ	Contínuo
Modelagem, planejamento e preparação para realização do processo seletivo do vestibular	1. Apresentar o cronograma de execução do processo seletivo do vestibular; 2. Revisar a oferta de vagas junto às IEs partícipes; 3. Planejar e Providenciar todas as publicações no Diário Oficial; 4. Realização das Inscrições; 5. Aplicação das provas; 6. Divulgação dos Aprovados.	Fundação CECIERJ	Semestral, de acordo com o Calendário Acadêmico
Gestão Acadêmica dos Estudantes	1. Manter os registros acadêmicos atualizados; 2. Custear os seguros de estágios obrigatórios 3. Diplomação e Certificação.	Instituições de Ensino Superior	Durante o período do curso e após a conclusão pelo aluno
Relatório	1. Avaliação institucional	Fundação CECIERJ	Anual

4. Metas e indicadores

Para garantir a efetividade e a qualidade do processo de realização do vestibular, serão estabelecidas as

seguintes metas, critérios de avaliação e indicadores de desempenho:

4.1. Metas Quantitativas:

4.1.1 Ofertar cursos de Graduação, Pós-Graduação e Extensão, conforme deliberações do Conselho Superior;

4.1.2 Ampliar em 5% a oferta de cursos nos primeiros dois anos e meio do acordo. Ampliar em mais 5% nos dois anos e meio finais do acordo, totalizando um crescimento acumulado de 10% ao final dos 60 meses; e

4.1.3 Promover a diplomação/certificação dos estudantes formados no âmbito deste Acordo de Cooperação.

4.2. Metas Qualitativas:

4.2.1 Garantir a qualidade pedagógica dos cursos ofertados;

4.2.2 Aprimorar os processos de tutoria e acompanhamento discente, promovendo formação continuada dos mediadores pedagógicos e tutores, com foco na melhoria da experiência de aprendizagem;

4.2.3 Fortalecer a articulação entre as IES partícipes e a Fundação Cecierj, assegurando a integração entre as ações acadêmicas, administrativas e tecnológicas;

4.2.4 Estruturar e manter o funcionamento dos polos regionais e vinculados;

4.2.5 Desenvolver e aplicar metodologias inovadoras de ensino-aprendizagem para a modalidade a distância e semipresencial, com acessibilidade; e

4.2.6 Implementar ações de avaliação institucional periódica.

5. Monitoramento e avaliação

5.1. Critérios Objetivos de Avaliação:

5.1.1 Indicadores de Qualidade:

- Taxa de permanência e conclusão nos cursos ofertados.
- Avaliação institucional pelos discentes (satisfação com a mediação pedagógica e tutoria, material didático, ambiente virtual).
- Qualificação dos mediadores pedagógicos e tutores envolvidos.
- Atualização e relevância dos materiais didáticos utilizados.

5.1.2 Indicadores de Produtividade:

- Número de turmas/cursos ofertados por semestre.
- Número de vagas ofertadas vs. preenchidas.
- Número de concluintes por curso e semestre.
- Taxa de evasão acadêmica.

5.1.3 Indicadores de Resultado Social:

- Distribuição regional dos polos e alcance da oferta em áreas de baixa oferta presencial de ensino superior.
- Perfil socioeconômico dos estudantes atendidos.
- Contribuição para a formação de professores da educação básica nas regiões atendidas.
- Empregabilidade dos egressos.

5.2. Previsão de Avaliação:

A avaliação será realizada anualmente, sob responsabilidade da Fundação Cecierj, por meio de:

- Relatório técnico-executivo apresentado ao Conselho Superior.
- Análise de dados provenientes dos sistemas de gerenciamento do Programa Consórcio Cederj, dos vestibulares e dos relatórios semestrais das IES.
- Os resultados dos indicadores orientarão ajustes e melhorias contínuas nos processos de gestão acadêmica, oferta de cursos e metodologias aplicadas.

Meta	Indicador	Métrica	Periodicidade	Fonte de verificação
Ofertar cursos de Graduação, Pós-Graduação e Extensão, conforme deliberações do Conselho Superior	Número de cursos ofertados	Quantidade de cursos autorizados e em andamento	Anual	Atas do Conselho Superior / Relatórios de Oferta
Ampliar em 5% a oferta de cursos nos primeiros dois anos e meio do acordo. Ampliar em mais 5% nos dois anos e meio finais, totalizando 10% ao final de 60 meses	Taxa de crescimento da oferta de cursos	Ampliação (%) = $\frac{\text{N}^\circ \text{ de cursos ofertados no período} - \text{N}^\circ \text{ de cursos ofertados no ano inicial do Acordo}}{\text{N}^\circ \text{ de cursos ofertados na linha de base}} \times 100$	A cada 5 semestres e ao final de 60 meses	Relatórios institucionais das IES / Fundação Cecierj
Promover a diplomação/certificação dos estudantes formados no âmbito dessa parceria	Taxa de diplomação/ Certificação dentro do prazo	% de estudantes concluintes que receberam certificados $\geq 75\%$	Anual	Registros acadêmicos das IES / Relatórios de Diplomação
Garantir a qualidade pedagógica dos cursos ofertados	Índice de conformidade pedagógica	% de cursos com PPC revisado/aprovado pelos Conselhos das IES	Anual	Relatórios dos Conselhos Acadêmicos
Aprimorar os processos de mediação pedagógica, tutoria e acompanhamento discente, promovendo formação continuada dos mediadores pedagógicos e tutores, com foco na melhoria da experiência de aprendizagem	Índice de satisfação discente com a tutoria	% de estudantes satisfeitos $\geq 75\%$	Anual	Pesquisas institucionais / Relatórios de Avaliação
Fortalecer a articulação entre as IES partícipes e a Fundação Cecierj, assegurando a integração entre as ações acadêmicas, administrativas e tecnológicas	Índice de integração institucional	Nº de reuniões conjuntas realizadas + % de deliberações implementadas Conselho Superior e Conselho de Estratégia Acadêmica	Quadrimestral	Atas de reuniões / Relatórios de Gestão
Estruturar e manter o funcionamento dos polos regionais e vinculados	Índice de polos ativos e sem pendências	% nº de polos ativos e sem pendências $\geq 75\%$	Anual	Relatórios de polos / Inspeções da Fundação Cecierj

Desenvolver e aplicar metodologias inovadoras de ensino-aprendizagem para a modalidade a distância e semipresencial, com acessibilidade	Índice de inovação pedagógica	Nº de cursos/disciplinas que utilizam metodologias ativas ou recursos acessíveis	Anual	Relatórios pedagógicos / Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA
Implementar ações de avaliação institucional periódica	Percentual de avaliações institucionais realizadas	(Nº de avaliações realizadas $\geq$ 75% ao nº de avaliações previstas)	Anual	Relatórios da Fundação Cecierj / Atas do Conselho Superior

6. Gerenciamento de riscos

Evento de Risco	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade	Priorização	Plano de Ação	Responsável pela resposta ao evento de risco
Baixa procura pelo vestibular	Média	Alta	Alta	Reforçar plano de comunicação institucional, ampliar divulgação regional.	Fundação Cecierj
Não efetivação da inscrição no prazo devido a falhas administrativas ou atraso em processos internos	Baixa	Alta	Alta	Planejar cronograma interno com antecedência; acompanhar prazos do evento; designar servidor responsável pelo monitoramento.	Fundação Cecierj
Baixa procura pelos cursos	Média	Média	Alta	Realizar estudos de demanda local, ajustar a oferta de vagas e revisar estratégias de atratividade.	Instituições de Ensino Superior
Alta procura pelos cursos	Média	Baixa	Baixa	Monitorar demanda, avaliar capacidade de polos e rever oferta de vagas	Instituições de Ensino Superior
Indisponibilidade de recursos financeiros (ex.: contingenciamento orçamentário)	Média	Alta	Alta	Negociar suplementação orçamentária, priorizar ações essenciais e buscar fontes alternativas de financiamento.	Fundação Cecierj / SECTI

Problemas de infraestrutura dos polos	Média	Alta	Alta	Realizar diagnóstico das pendências, elaborar plano de manutenção corretiva/preventiva e acionar parcerias locais (Prefeituras).	Fundação Cederj
---------------------------------------	-------	------	------	--	-----------------

7. **Gestão e Monitoramento**

7.1 O acompanhamento será realizado pelo Conselho de Estratégia Acadêmica e pelo Conselho Superior, conforme atribuições contidas no Acordo de Cooperação Técnica.

7.2 Relatórios anuais serão encaminhados à SECTI e às IES partícipes.

7.3 A Fundação CECIERJ será responsável pela consolidação dos dados e pela gestão operacional.

8. **Cronograma de Desembolso (R\$)**

Não se aplica a este Acordo de Cooperação, tendo em vista que não há previsão de repasse de recursos. O presente Acordo de Cooperação não acarretará ônus extraordinários.

9. **Assinaturas**

Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio de Janeiro - SECTI RJ
 Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET
 Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC
 Instituto Federal Fluminense - IFF
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ
 Universidade Estadual Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF
 Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ
 Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ
 Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UniRio
 Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
 Universidade Federal Fluminense - UFF